



ELEMENTOS DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO SISTEMA DE CONTROLE PARA A ESTRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA VINHOS DE ALTITUDE DE SANTA CATARINA

Jorge Tonietto, Alan Claumann, Aparecido Lima Silva, Celito Crivellaro Guerra, Cristina Pandolfo, Humberto Conti, Jean Pierre Rosier, João Felippetto, João Paulo Freitas, José Eduardo Pioli Bassetti, José Fernando da Silva Protas, Maurício Carlos Grando, Mauro Celso Zanus, Rogério Ern, Saul Paulo Bianco, Valdecir Roberto Lázari, Vicente Donini, Vinícius Caliar

INTRODUÇÃO

O Brasil possui diversas indicações geográficas (IG) de vinhos registradas ou em fase de estruturação. Dentre as IG registradas estão Vales da Uva Goethe - localizada no estado de Santa Catarina, Vale dos Vinhedos, Pinto Bandeira, Altos Montes, Monte Belo e Farroupilha - localizadas no estado do Rio Grande do Sul. Quatro indicações geográficas estão em fase de estruturação, incluindo: Vinhos de Altitude de Santa Catarina - no Estado de Santa Catarina, Campanha Gaúcha e Altos de Pinto Bandeira - no estado do Rio Grande do Sul, e Vale do São Francisco - localizada nos estados da Bahia e Pernambuco (Figura 12.1).

A etapa de estruturação de uma indicação geográfica (IG) de produto envolve diversas vertentes de trabalho. Além de atender aos

requisitos legais exigidos para o pedido de registro junto ao INPI (BRASIL, 1996; INPI, 2018), a estruturação de uma IG deve criar as melhores condições para a fase de gestão da IG, após a concessão do registro. Nesta fase, a gestão inclui as vertentes do controle, da proteção e da promoção da IG.

O controle objetiva garantir aos consumidores acesso ao produto da IG com a garantia do atendimento dos requisitos definidos no Caderno de Especificações Técnicas.

A proteção da IG objetiva assegurar o uso exclusivo da IG a todos os produtores que tenham efetivo direito de uso, bem como atuar na repressão do uso indevido da mesma.

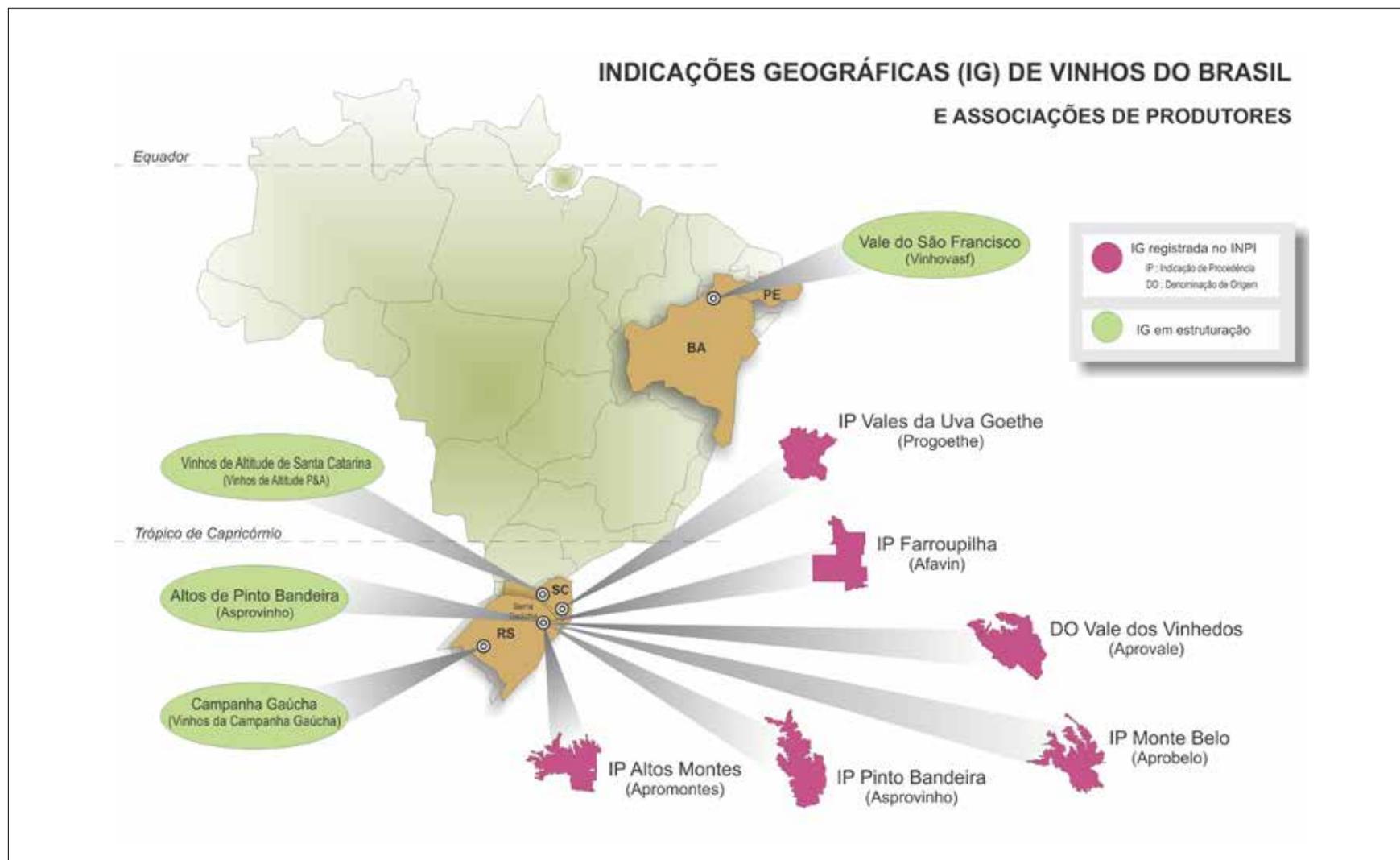


Figura 12.1. Indicações geográficas brasileiras de vinhos registradas e em fase de estruturação, com as respectivas associações de produtores; situação em 2019
[Fonte: <https://www.embrapa.br/uva-e-vinho/ig>]

A promoção visa manter e fortalecer o renome conquistado pelo produto da IG, fortalecendo a imagem e a relação de confiança que deve existir entre a coletividade dos produtores da IG e o consumidor. Diferentemente das indicações geográficas encontradas nos países vitivinícolas do Novo Mundo, as IG de vinhos do Brasil registradas adotaram, de fato, para IP e DO, um modelo assemelhado ao encontrado na União Europeia para as IGP ou DOP, respectivamente. Isto pode ser verificado nos requisitos de produção do Caderno de Especificações Técnicas, conforme descrito por Tonietto et al. (2016). Com isto, as IG brasileiras de vinho assimilam o conceito de *terroir vitivinícola*, conforme definido pela Organização Internacional da Uva e do Vinho (OIV, 2010).

Este capítulo apresenta os elementos de estruturação da Indicação de Procedência Vinhos de Altitude de Santa Catarina relativos ao Caderno de Especificações Técnicas e ao sistema de controle.

O CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE UMA INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA

Historicamente, dentre os documentos demandados pelo INPI para o pedido de registro de uma indicação geográfica no Brasil, constava o Regulamento de Uso do Nome Geográfico (INPI, 2013). Contudo, não havia detalhamento quanto ao seu conteúdo. Possivelmente por essa razão, verifica-se uma grande diversidade de conteúdos e abordagens nos Regulamentos de Uso das indicações geográficas brasileiras registradas até 2018.

A partir a Instrução Normativa nº 095/2018 (INPI, 2018), de 28.12.2018, passou a ser exigido, no pedido de registro de IG, o “Caderno de Especificações Técnicas”, que veio a substituir o Regulamento de Uso do Nome Geográfico, reordenando também certos conteúdos associados aos documentos para o pedido de registro. Na União

Europeia, documento equivalente ao Regulamento de Uso no Brasil, agora Caderno de Especificações Técnicas, é conhecido pelo nome de “Caderno de Especificações”, “Pliego de Condiciones”, “Cahierdes Charges” e “Disciplinari di Produzione”, em Portugal, Espanha, França e Itália, respectivamente.

A Instrução Normativa no 095/2018 também definiu o conteúdo que deve constar do Caderno de Especificações Técnicas de indicações geográficas. Para a Indicação de Procedência de produto, como no caso do vinho, devem constar no documento os seguintes elementos:

- O nome geográfico;
- Descrição do produto objeto da IP;
- Delimitação da área geográfica, de acordo com o instrumento oficial, fazendo uso das normas do Sistema Cartográfico Nacional vigente;
- Descrição do processo de produção do produto pelo qual o nome geográfico se tornou conhecido;
- Condições ou proibições de uso da IP;
- Eventuais sanções aplicáveis à infringência do disposto sobre as “Condições ou proibições de uso da IP” (acima listado);
- Descrição do mecanismo de controle sobre os produtores que tenham o direito ao uso da IP, bem como sobre o produto por ela distinguido.

Pelo acima especificado, verifica-se que este documento apresenta os elementos estruturantes da IP, que estarão sendo observados na fase de gestão, em termos de área geográfica, produto, requisitos a serem observados para o uso da IP, mecanismos de controle, entre outros.

Assim, o Caderno de Especificações Técnicas de uma IP de vinhos constitui-se no documento norteador da produção do vinho. Ao obter o

registro da IP, a gestão estará focada no controle para atestar a conformidade do produto na proteção e na promoção da IP, garantindo que seus elementos diferenciais estejam detalhados no Caderno de Especificações Técnicas. Por tudo isso, este documento explicita a identidade da IP, sendo indispensável para a gestão no período de pós-registro.

O cumprimento do estabelecido no Caderno de Especificações Técnicas da IP assegura a manutenção do renome do produto, com o potencial de ampliar o mesmo.

Assim, o Caderno de Especificações Técnicas para os Vinhos de Altitude de Santa Catarina reveste-se da maior importância para a produção dos vinhos e para a manutenção e o fortalecimento do renome construído ao longo dos anos.

A ELABORAÇÃO DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS VINHOS DE ALTITUDE DE SANTA CATARINA

Como em toda IG, na IP do produto vinho, o Caderno de Especificações Técnicas deve emanar essencialmente dos produtores vitivinicultores. Para a fase de estruturação da IP Vinhos de Altitude de Santa Catarina, adotou-se como metodologia de trabalho a constituição de um Grupo de Trabalho⁵ (GT) para elaborar a minuta do documento.

O GT, formado majoritariamente por produtores de uva e vinho da região dos vinhos de altitude de Santa Catarina, teve, também, a participação de especialistas integrantes das instituições de apoio ao projeto de estruturação da IP (Embrapa Uva e Vinho, Epagri, Sebrae e UFSC). O GT reuniu-se com frequência mensal a partir de maio de 2018, até concluir os trabalhos no último trimestre de 2019. Sempre que neces-

sário, para auxiliar na tarefa conferida ao GT, foram convidados outros especialistas e produtores para participar das reuniões de trabalho.

Em uma etapa mais avançada dos trabalhos do GT, quando a minuta do documento já estava elaborada, foi repassada ao conjunto dos produtores para análise, críticas e proposições visando ao aprimoramento do documento. As contribuições recebidas foram então discutidas com o conjunto dos produtores, sendo que as proposições consideradas pertinentes pelos produtores foram devidamente incorporadas ao documento final, garantido assim o caráter participativo na elaboração do Caderno de Especificações Técnicas para o pedido de registro da IP Vinhos de Altitude de Santa Catarina.

ELEMENTOS DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA IP VINHOS DE ALTITUDE DE SANTA CATARINA

As condições de produção que possibilitaram a conquista do renome na produção dos vinhos de altitude de Santa Catarina estão associadas fortemente à qualidade do produto e foram integradas ao Caderno de Especificações Técnicas.

Quanto aos tipos, o produto inclui o vinho fino, o vinho nobre, o espumante natural, o vinho moscatel espumante, o vinho licoroso, bem como o brandy.

Além de cumprirem com as especificações contidas no marco regulatório brasileiro do vinho, as principais especificações técnicas de produção (requisitos) do produto da IP Vinhos de Altitude de Santa Catarina incluem:

⁵Os membros do Grupo de Trabalho designado para elaborar a minuta do Caderno de Especificações Técnicas para estruturação da IP Vinhos de Altitude de Santa Catarina são os relacionados na autoria deste capítulo.

Área geográfica delimitada

Ver Capítulo 2, que apresenta os estudos e as propostas de delimitação da área geográfica da IP.

Viticultura destinada aos Vinhos de Altitude de Santa Catarina

- a)** Variedades exclusivamente de *Vitis vinífera* L.;
- b)** Variedades autorizadas cultivadas na região - Aglianico, Cabernet Franc, Cabernet Sauvignon, Chardonnay, Garganega, Gewurztraminer, Grechetto, Malbec, Marselan, Merlot, Montepulciano, Moscato Bianco, Moscato Giallo, Nero d'Avola, Petit Verdot, Pignolo, Pinot Noir, Rebo, Refosco dal Pedunco Rosso, Ribolla Gialla, Rondinela, Sangiovese, Sauvignon Blanc, Sémillon, Syrah, Touriga Nacional, Vermentino;
- c)** Sistemas de sustentação autorizados - espaldeira e Ýpsilon (Y);
- d)** Produtividade dos vinhedos - limite máximo equivalente a 7000 litros de vinho por hectare/safra;
- e)** Qualidade da uva destinada à vinificação - níveis mínimos de graduação da uva de 12,0% em volume de álcool potencial para vinhos tintos tranquilos; 11,5% em volume de álcool potencial para vinhos brancos tranquilos; e, 11% em volume de álcool potencial para vinhos rosados tranquilos; para os demais tipos do produto a uva destinada à vinificação ou o vinho destinado à destilação devem atender aos padrões definidos no marco regulatório brasileiro do vinho;
- f)** Origem da uva para vinificação procedente exclusivamente de vinhedos situados em altitudes iguais ou superiores a 840m e cultivados dentro da área geográfica delimitada.

Processos e Práticas Enológicas

- a)** Elaboração do produto dentro da área geográfica delimitada;
- b)** Rendimento máximo da uva em mosto de 60% para a elaboração de espumante natural;
- c)** Vinhos varietais elaborados com no mínimo 85% da respectiva variedade indicada no vinho varietal;
- d)** Vinhos com indicação de safra contendo no mínimo 85% de vinho da respectiva safra mencionada;
- e)** Vinhos finos brancos tranquilos não podendo ser elaborados com uvas tintas;
- f)** Quanto ao uso da madeira nos vinhos, é autorizado o uso de barricas de carvalho, bem como o aporte de madeira de carvalho do tamanho "dominó" ou maior;
- g)** Prática da chaptalização até o limite máximo de um grau e meio de teor alcóolico potencial ou 25g/L de açúcar adicionado, exclusivamente na elaboração do vinho-base espumante ou vinho fino tranquilo, não sendo autorizada nos demais tipos de vinhos;
- h)** Padrões analíticos para os vinhos finos, vinhos nobres e espumante natural, com padrões qualitativos diferenciados para os limites máximos de acidez volátil e anidrido sulfuroso total em relação aos padrões definidos no marco regulatório do vinho brasileiro;
- i)** Aprovação do produto em avaliação sensorial realizada às cegas para colocação no mercado consumidor.

Embalagem e Rotulagem do Produto

- a) Padrões para embalagem dos vinhos - volume das garrafas de vidro e tipo de fechamento;
- b) Normas específicas de rotulagem para identificação do produto que obtiver a atestação de conformidade da IP.

Sustentabilidade Ambiental

Princípios para estimular ações de fortalecimento da sustentabilidade ambiental na viticultura e na enologia da IP.

Sistema de Controle, Atestação da Conformidade do Produto e Uso do Sinal Distintivo

Sistema de controle, através de Conselho Regulador, via implementação de Plano de Controle para a verificação do atendimento dos requisitos do Caderno de Especificações Técnicas, visando à obtenção do atestado de conformidade do produto e viabilizando o uso do sinal distintivo da IP.

ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLE SOBRE OS REQUISITOS DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA IP

As indicações geográficas, após o registro, entram na fase de gestão do ativo de propriedade industrial. A gestão inclui o controle, a proteção e a promoção da IG.

No caso dos vinhos de altitude de Santa Catarina, a gestão deverá ser exercida pelo Conselho Regulador da IP Vinhos de Altitude de Santa Catarina, composto por produtores e membros externos. O Conselho Regulador é um órgão social previsto nos estatutos da Vinho de Altitude - Produtores e Associados.

As atribuições do Conselho Regulador incluem, entre outras:

- Orientar e controlar a produção, a elaboração e a qualidade dos produtos amparados por Indicação Geográfica, nos termos definidos no Caderno de Especificações Técnicas e no Sistema de Controle;
- Zelar pelo prestígio da Indicação Geográfica no mercado nacional e internacional, bem como orientar a Diretoria a adotar as medidas cabíveis visando evitar o uso indevido da IG;
- Elaborar e manter atualizados os registros cadastrais definidos no Caderno de Especificações Técnicas e no Sistema de Controle, incluindo o Plano de Controle, adotando as medidas necessárias para o controle da produção;
- Propor medidas para regular a produção da IG em função das demandas de mercado;
- Emitir os atestados de conformidade dos produtos qualificados com IG e autorizar o uso do signo distintivo da IG, incluindo selos de controle numerados para produtos amparados pela mesma;
- Sempre que necessário, propor melhorias para a atualização do Caderno de Especificações Técnicas e do Sistema de Controle;
- Adotar medidas para preservar e estimular a qualidade dos produtos da Indicação Geográfica;
- Controlar o correto uso das normas de rotulagem estabelecidas para a IG, conforme definido no Caderno de Especificações Técnicas e normativas complementares, observando a legislação vigente;

- Implementar e operacionalizar o funcionamento de Comissão de Degustação dos produtos da IG;
- Elaborar, aprovar e implementar normas internas do Conselho Regulador para a operacionalização de suas atribuições, do Caderno de Especificações Técnicas e do Sistema de Controle;
- Instituir Comissão Permanente ou Comissão Temporária para tratar de temas específicos de interesse da IG, incluindo assuntos técnicos e de pesquisa;
- Orientar os produtores na implementação das medidas de Autocontrole visando ao cumprimento do Caderno de Especificações Técnicas da IG.

Para a atestação da conformidade do produto da futura IP Vinhos de Altitude de Santa Catarina, o Conselho Regulador deverá atuar na gestão aplicada ao controle, num modelo de competências e fluxo, conforme apresentado de forma resumida na Figura 12.2.

Neste sistema de controle, que inclui o Autocontrole – realizado pelo produtor, e o Controle Interno – realizado pelo Conselho Regulador, as principais competências e fluxos são os seguintes:

- Os produtores produzem o produto atendendo aos requisitos explicitados no Caderno de Especificações Técnicas da IP Vinhos de Altitude de Santa Catarina, assumindo a responsabilidade pelo Autocontrole;

- O Conselho Regulador recebe, por parte dos produtores, os pedidos para a obtenção da atestação da conformidade do produto;
- O Conselho Regulador implementa os Controles Internos para verificar o cumprimento dos requisitos do Caderno de Especificações Técnicas; para isso, gerencia e viabiliza a operacionalização do Plano de Controle, que define as etapas, os métodos, os fluxos, as responsabilidades, os agentes de controle, entre outros;
- Para o produto que atende o estabelecido no Caderno de Especificações Técnicas, o Conselho Regulador emite o atestado de conformidade; o atestado possibilita obter a autorização, por parte do Conselho Regulador, para que o produtor possa fazer uso do signo distintivo da IP para o produto destinado ao mercado consumidor.

Ao colocar no mercado o produto da IP Vinhos de Altitude de Santa Catarina devidamente identificado, o produtor atende o compromisso dos produtores da IP: disponibilizar para o mercado produtos que cumpram com os requisitos definidos no Caderno de Especificações Técnicas, com a garantia do sistema de controle da IP. Ainda possibilita ao mercado consumidor ter acesso a produtos conformes da IP, garantindo a manutenção da relação de confiança entre produtor e consumidor, bem como assegurando a credibilidade da IP, que tem como guardiões os produtores e o Conselho Regulador.

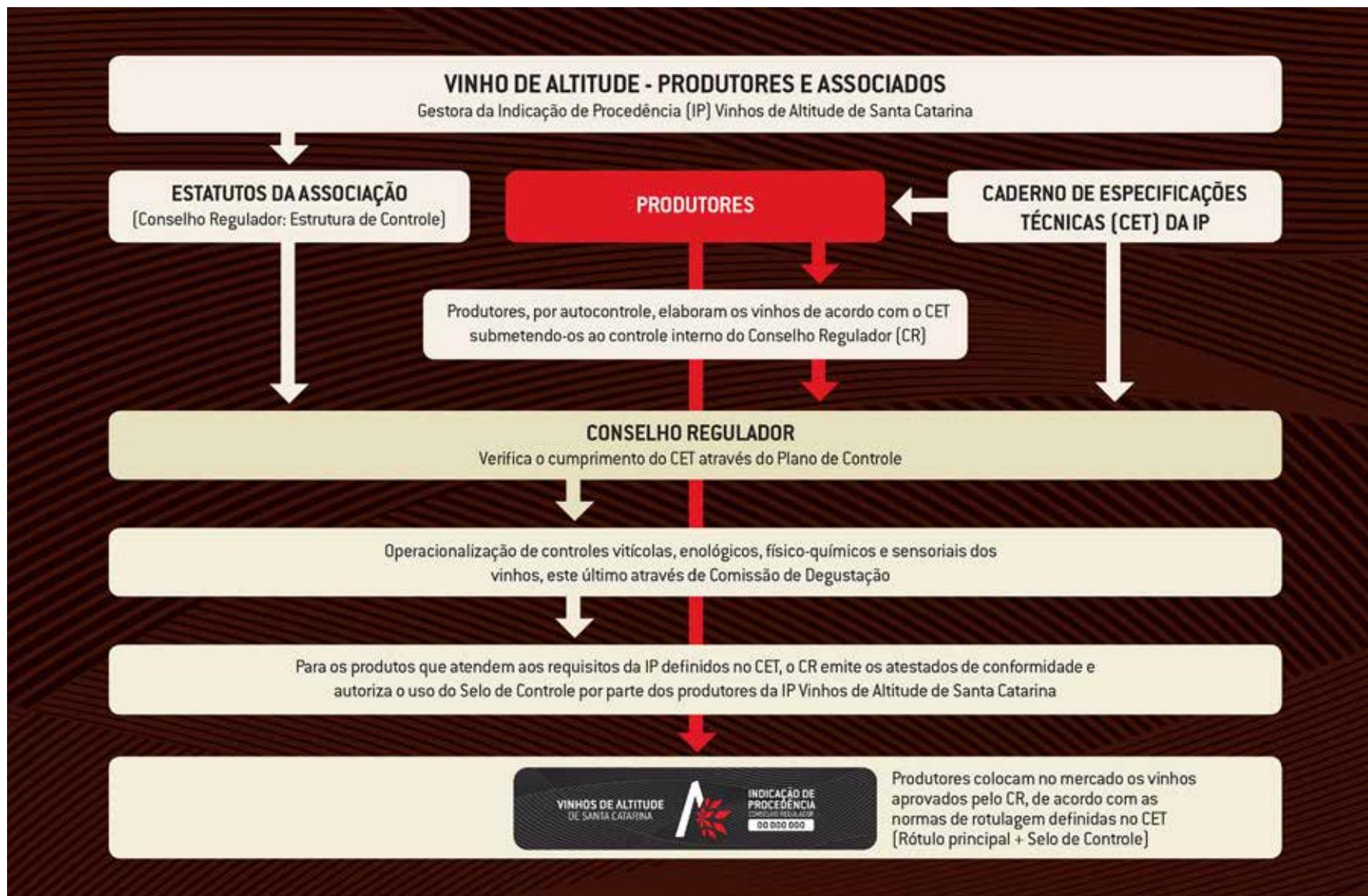


Figura 12.2. Modelo do sistema gestão para o controle – fluxo e competências proposto na fase de estruturação da Indicação de Procedência Vinhos de Altitude de Santa Catarina (Fonte: TONIETTO, 2019)

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 9. 279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 15 maio 1996. Seção 1, p. 8353-8366.

INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL.
Instrução Normativa n.º 25/2013 de 21 de agosto de 2013.
Estabelece as condições para o registro das indicações geográficas.
Rio de Janeiro: INPI, 2013.

INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL.
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.
Instrução Normativa n.º 095/2018 de 28 de dezembro de 2018.
Estabelece as condições para o registro das Indicações Geográficas.
Rio de Janeiro: INPI, 2018.

OIV. ORGANISATION INTERNATIONALE DE LA VIGNE ET DU VIN.
Resolution OIV/VITI 333/2010. Definition du terroir vitivinicole.
Tbilisi: OIV, 2010. 1p.

TONIETTO, J.; PEREIRA, R. V.; ZANUS, M. C.; GUERRA, C. C.;
FALCADE, I. Criteria used in the specifications for geographical indications of fine wines in Brazil. World Congress of Vine and Wine, 39º, 2016. BIO Web of Conferences 7. DOI: <https://doi.org/10.1051/bioconf/20160703001>

